

## GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Termos e definições extraídos do Glossário do site da Câmara dos Deputados, a íntegra do Glossário está disponível por meio do [link](#).

**RICD:** Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**Abstenção:** Na Câmara dos Deputados é a possibilidade do parlamentar recusar-se a tomar parte na votação, registrando simplesmente abstenção no sistema eletrônico de votação do Plenário. Equivale a um voto em branco. Não tem efeito sobre o resultado final da votação e é computado exclusivamente no quórum de presença exigido para a validação da deliberação. RICD, Arts. 180 e 183 e RIP, Arts. 129, 132.

**Acordo de lideranças:** Acordo feito entre os líderes das bancadas e blocos parlamentares para a solução de questão pendente. Ver também: Líder; Bancada parlamentar. RICD, Art. 150 e RIP, Art. 8 e 17.

**Admissibilidade:** Análise dos pressupostos de constitucionalidade e juridicidade e de adequação financeira e orçamentária de uma proposição. RICD, Arts. 32 e 34 e RIP art. 38.

**Aparte:** Interrupção, breve e oportuna, do orador que está usando a palavra na tribuna para indagação, comentário ou esclarecimento relativo à matéria em debate. RICD, Art. 176 e RIP, Art. 126.

**Apensação:** Instrumento regimental que permite a tramitação conjunta de proposições da mesma espécie que disponha sobre matéria idêntica ou correlata. RICD, Arts. 142 e 143 e RIP, Arts. 99 e 100.

**Apreciação conclusiva:** Poder conferido às comissões pelo qual podem deliberar sobre determinadas matérias, dispensada a manifestação do plenário. A competência para decidir se o projeto terá tramitação conclusiva é da Mesa Diretora (no Politeia, cabe à Organização), observadas as normas do Regimento

Interno da Câmara dos Deputados. Ver também: Poder conclusivo. CF, Art. 58; RICD, Art. 24, II e RIP, Art. 20.

**Arquivamento de proposição:** Recolhimento das proposições ao Arquivo da Casa Legislativa. Ver também: Desarquivamento de proposição; Prejudicialidade. RICD, Art. 133 e RIP, Art. 71.

**Ata:** Documento oficial de registro dos atos ocorridos, em geral, numa reunião de comissão ou sessão plenária. RICD, Arts. 62 e 97 e RIP, Art. 44.

**Avulso:** Exemplar de proposição, parecer ou relatório publicado oficialmente pelas Casas Legislativas, de caráter obrigatório e base para discussão em plenário ou em comissão. RICD, Art. 137 e RIP, Art. 72.

**Bancada parlamentar:** Agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação partidária. Informalmente, costuma-se chamar de bancada o grupo de parlamentares de uma determinada região ou Estado (bancada mineira, bancada nordestina, etc.), ou que representem determinados interesses (bancada ruralista, bancada evangélica, etc.). Ver também: Partido político. RICD, Art. 27 e RIP, Art. 22.

**Bicameral:** Diz-se do Poder Legislativo composto por duas câmaras ou casas legislativas, como no caso do Congresso Nacional, integrado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

**Bloco parlamentar:** Aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum. Ver também: Bancada parlamentar; Liderança partidária. RICD, Art. 26 e RIP, Art. 21.

**Breves Comunicações:** Pequenos discursos realizados na primeira fase das sessões ordinárias da Câmara dos Deputados, também chamados de discursos de Pequeno Expediente.

**Câmara dos Deputados:** Órgão do Congresso Nacional composto de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em

cada Território e no Distrito Federal. Ver também: Casa Legislativa; Senado Federal. CF, Arts. 45 e 51; RICD.

**Censura ao parlamentar:** Penalidade, verbal ou escrita, aplicável ao parlamentar em caso de procedimento considerado atentatório ao decoro. Ver também: Decoro Parlamentar. RICD, pág. 193.

**Código de Ética e Decoro Parlamentar:** Norma que estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Deputado Federal. Ver também: Decoro parlamentar. RICD, pág. 193.

**Colégio de Líderes:** É formado pelos líderes da Maioria, da Minoria, dos partidos, dos blocos parlamentares e do Governo. Entre outras, tem a atribuição de organizar a pauta das matérias que são levadas à votação em Plenário. Ver também: Líder; Maioria parlamentar; Minoria parlamentar; Bloco parlamentar. RICD, Art. 20 e RIP, Art. 17.

**Comissão:** Órgão integrado por parlamentares, tendo composição partidária proporcional à da Casa Legislativa, tanto quanto possível, e pode ter caráter permanente ou temporário. É comissão permanente quando integra a estrutura institucional e comissão temporária quando criada para apreciar determinado assunto, especial e de inquérito, ou para o cumprimento de missão temporária autorizada.

**Comissão Permanente:** Órgão permanente de caráter técnico-legislativo especializado, integrante da estrutura institucional de cada Casa Legislativa, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar. Ver também: Comissões Permanentes; RICD, Art. 32 e RIP, Art. 18 e 25.

**Comunicação de Liderança:** Fase da sessão ordinária destinada aos líderes que queiram fazer uso da palavra, por período de tempo proporcional ao número de membros das respectivas bancadas, com o mínimo de três e o máximo de dez minutos, não sendo permitido apartes. À liderança de governo cabe a média do tempo reservado às representações da Maioria e da Minoria. Em qualquer tempo da sessão os líderes dos partidos, pessoalmente e sem delegação, poderão fazer

comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional. Ver também: Líder; Bancada parlamentar; Minoria parlamentar; Maioria parlamentar. RICD, Art. 10 e RIP, Art. 9 e 48.

**Congresso Nacional:** O Congresso Nacional é o principal órgão em nível federal que faz parte do poder legislativo. Nele são apreciados projetos de lei, propostas de emendas à constituição, entre outras matérias. No caso brasileiro, ele é composto por duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

**Decoro parlamentar:** Princípios éticos e normas de conduta que devem orientar o comportamento do parlamentar no exercício de seu mandato. Ver também: Código de Ética e Decoro Parlamentar; Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. RICD, Art. 244 e RIP, Art. 146.

**Despacho:** Ato que consubstancia a decisão do Presidente, da Casa Legislativa ou comissão, sobre assunto submetido à sua apreciação. Nos processos referentes a proposições é o ato que determina a tramitação a ser seguida, impõe o percurso a ser observado e os órgãos a serem ouvidos. RIP, Art. 96.

**Destaque:** Instrumento regimental concebido para promover alterações no texto de uma proposição no momento em que está sendo votada. É apresentado por meio de requerimento específico, que pode ser concedido automaticamente ou depender de deliberação do plenário. Ver também: Votação. RICD, Arts. 161 e 162 e RIP, Art. 113.

**Destaque de bancada:** Destaque proposto por bancada. Ver também Bancada parlamentar. RICD, Art. 161, § 2º e RIP, Art. 113, § 2º

**Discussão de proposição:** Fase de apreciação de uma proposição que precede a votação. No seu decurso os oradores inscritos usam da palavra para falar contra ou a favor da proposição.

**Distribuição:** Despacho às comissões competentes, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, das proposições apresentadas à Casa Legislativa. RICD, Art. 139 e RIP, Art. 96.

**Emenda à proposição:** Proposição apresentada como acessória de outra, destinada a alterar a forma ou conteúdo da principal, podendo ser supressiva, aglutinativa, substitutiva, modificativa ou aditiva. Ver também: Emenda aditiva; Emenda aglutinativa; Emenda modificativa; Emenda substitutiva; Emenda supressiva. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79.

**Emenda aditiva:** Espécie de emenda à proposição que propõe acréscimo de novas disposições ao texto da proposição principal. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79.

**Emenda aglutinativa:** Espécie de emenda à proposição que se propõe a fundir textos de outras emendas, ou a fundir texto de emenda com texto de proposição principal. Muito usada no momento da votação de proposições em plenário. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79, § 3º.

**Emenda de redação:** Espécie de emenda modificativa que objetiva sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto da proposição. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79.

**Emenda modificativa:** Espécie de emenda que propõe alterações pontuais ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, intocadas suas linhas gerais. Ver também: Emenda de redação. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79, §5º.

**Emenda substitutiva:** Espécie de emenda apresentada como sucedânea a parte de outra proposição, que propõe substituição do texto da proposição principal por outro. Quando a emenda alterar, substancial ou formalmente, o conjunto da proposição, denomina-se substitutivo; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79 § 4º.

**Emenda supressiva:** Espécie de emenda que propõe a retirada de parte do texto de uma proposição. RICD, Art. 118 e RIP, Art. 79, § 2º.

**Ementa:** Apresentação resumida dos pontos relevantes de uma proposição. RICD, Art. 100, parágrafo terceiro e RIP, Art. 66, parágrafo terceiro.

**Encaminhamento de votação:** Pronunciamento a favor ou contra determinada proposição, feito por oradores inscritos e pelos líderes, pelo prazo de cinco

minutos, tão logo seja anunciada a votação. Ver também: Pronunciamento parlamentar. RICD, Art. 192 e RIP, Art. 140.

**Epígrafe de lei:** Parte da lei grafada em caracteres maiúsculos, formada pelo título designativo da espécie normativa, número e ano da publicação.

**Fidelidade partidária:** Lealdade a um partido político; observância do programa partidário e das decisões tomadas em suas instâncias deliberativas (convenções, diretórios, executivas, etc.) pelos filiados em geral e, sobretudo, por seus membros com assento no Parlamento ou na chefia do Executivo.

**Imunidade parlamentar:** Direitos, privilégios ou vantagens pessoais de que o parlamentar desfruta em função do exercício de seu mandato parlamentar. Não podem ser processados, seja na esfera civil ou penal, pelos atos decorrentes de suas opiniões, palavras e votos emitidos enquanto parlamentares. São prerrogativas outorgadas pela Constituição. Admite duas espécies: imunidade formal ou processual, e imunidade material, também chamada inviolabilidade parlamentar. RICD, Art. 233 e pág. 193 ; RIP, Art. 146 (No caso, parlamentares do Politeia não gozam de imunidade parlamentar).

**Inversão de pauta:** Alteração da ordem da pauta da Ordem do Dia. Só acontece mediante aprovação de requerimento em reunião de comissão ou sessão plenária. RICD, Art. 83 e RIP, Art. 60.

**Juridicidade:** Compatibilidade com o sistema jurídico vigente.

**Legislatura:** Período de funcionamento do corpo parlamentar encarregado de fazer as leis. No Brasil, a duração da legislatura é de 4 (quatro) anos.

**Lei:** Regra a que todos são submetidos que exprime a vontade imperativa do Estado. Norma jurídica obrigatória, de efeito social, emanada do poder público competente. Ato normativo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Presidente da República. CF, Arts. 61 a 68.

**Lei complementar:** Dispositivo legal destinado a regulamentar norma prevista na Constituição Federal. CF, Art. 61

**Lei ordinária:** Norma jurídica elaborada pelo Poder Legislativo em sua atividade comum e típica, votada mediante processo ordinário e sujeita à sanção ou ao veto presidencial. A lei, quando acompanhada do adjetivo 'ordinária', significa que é comum/habitual. Distingue-se, entre outras, da lei complementar, que regula dispositivo da Constituição Federal que, por sua vez, é a 'lei básica' ou 'lei maior'.

**Levantamento de sessão:** Equipara-se ao encerramento de sessão plenária e ocorre nos casos de tumulto grave, falecimento de congressista da legislatura, de Chefe de um dos Poderes da República ou quando for decretado luto oficial ou presença nos debates de menos de um décimo do número total de Deputados Federais. RICD, Art. 71 e RIP, Art. 51.

**Líder:** Parlamentar escolhido para representar sua bancada partidária ou bloco parlamentar que integre. Ver também: Bancada parlamentar.

**Liderança partidária:** Constituída de Líder e Vice-Líderes. Os Líderes são os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante cada Casa Legislativa e gozam de uma série de prerrogativas e atribuições regimentais. RICD, Art. 12 e RIP, Art. 10.

**Lobby:** Atividade que procura influenciar os detentores de poder decisório visando o atendimento de interesses específicos de grupos. Ver também: Lobista.

**Maioria absoluta:** Quórum de aprovação de determinadas matérias segundo o qual a proposição é considerada aprovada se obtiver votos favoráveis de metade mais um dos membros da Casa Legislativa. Ver também: Maioria simples; Quórum de deliberação. RICD, Art. 183 e RIP, Art. 132.

**Maioria simples:** Quórum de aprovação para as matérias em geral. Presente a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa as deliberações são tomadas por maioria de votos. RICD, Art. 183 e RIP, Art. 132.

**Matéria:** Assunto ou objeto de discurso, composição, conversação, discussão, debate.

**Mesa Diretora:** Órgão de direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados a Mesa Diretora compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente e de dois Vice-Presidentes e, a segunda, de quatro Secretários e quatro Suplentes de Secretários. RICD, Art. 14 e RIP, Art. 11.

**Obstrução:** Recurso utilizado pelos parlamentares, em uma Casa legislativa, com o objetivo de impedir o prosseguimento dos trabalhos e ganhar tempo dentro de uma ação política. Os mecanismos mais utilizados são os pronunciamentos, pedidos de adiamento da discussão e da votação e saída do Plenário para evitar quórum. Ver também: Pronunciamento parlamentar. RICD, Art. 82, § 6º e RIP, Art. 59, §5º.

**Ordem do Dia:** Fase da sessão plenária ou da reunião de comissão destinada à discussão e à votação das proposições em pauta. Corresponde, também, à relação de assuntos a serem tratados em uma reunião legislativa. RICD, Arts. 82 a 86 e RIP, Arts. 59 a 61.

**Orientação de bancada:** Orientação dada pelo líder aos parlamentares integrantes de partido político ou de bloco parlamentar para se posicionarem ou votarem em determinado sentido.

**Parecer:** Análise opinativa fundamentada sobre determinado assunto.

**Parecer (proposição):** Espécie de proposição legislativa, acessória, na qual se expressa uma opinião favorável ou contrária à proposição à qual se refere.

**Parecer de comissão:** Parecer com que uma comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, aprovada pelo plenário da comissão. RICD, Art. 87, III.

**Parecer de mérito:** Tem como objetivo examinar determinada proposição sob o ponto de vista da oportunidade e da conveniência técnico-política das medidas nela propostas. RICD, Art. 96, c.

**Parecer divergente:** Parecer de uma comissão que diverge, em relação a uma mesma proposição, do de outra comissão de mérito. RICD, Art. 24, II, g e RIP Art. 20, II, b.



**Parecer do relator:** Parecer apresentado pelo Deputado relator de uma matéria à comissão, devendo ser discutido e votado pelos demais membros. RICD, Art. 41 e RIP Art. 28.

**Parecer Terminativo:** Parecer emitido pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Finanças e Tributação e por Comissão Especial. Versa exclusivamente sobre os aspectos de admissibilidade jurídica (constitucionalidade e juridicidade) ou financeiro orçamentário de uma proposição. É chamado terminativo porque tem caráter decisório sobre esses aspectos, podendo inclusive determinar o arquivamento de uma proposição. Pode ser objeto de recurso em contrário subscrito por pelo menos um décimo dos membros da Casa Legislativa. RICD, Art. 54 e RIP, Art. 38.

**Parecer vencedor:** Parecer que espelha a posição majoritária dos membros de uma comissão quando esta rejeita o parecer do relator originário. RICD, Art. 57 e RIP, Art. 41.

**Parlamentar:** Membro do parlamento; pertencente ou relativo ao parlamento. No Congresso Nacional, são os Deputados Federais e Senadores da República.

**Parlamento:** Câmara, ou conjunto das duas câmaras, que nos países constitucionais bicamerais exercem o Poder Legislativo Federal. No Brasil o parlamento federal é o Congresso Nacional, constituído pela Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

**Partido político:** Organização formada por pessoas com interesse ou ideologia comuns, que se associam com o fim de assumir o poder para implantar um programa de governo. Tem personalidade jurídica de direito privado e goza de autonomia e liberdade no que diz respeito à criação, organização e funcionamento, observados os princípios e preceitos constitucionais. CF, Art. 17.

**Pauta:** Relação das proposições ou de outros assuntos a serem apreciados numa determinada reunião de comissão ou sessão do plenário. Ver também: Ordem do dia.

**Pedido de vista:** Solicitação de vista do processo referente a uma proposição que se encontra em apreciação numa comissão. Ver também: Vista de proposição. RICD, Art. 57, XVI e RIP, Art. 41, XI.

**Plenário:** Local em que acontecem as sessões da Câmara dos Deputados.

**Poder Conclusivo:** Poder das comissões de apreciar conclusivamente proposições, dispensada a deliberação do Plenário. Ver também: Apreciação conclusiva. RICD, Art. 24, II e RIP Art. 20.

**Preferência:** Primazia na discussão ou votação de uma matéria sobre outras. RICD, Art. 159 e 191 e RIP, Art. 111 e 139.

**Prejudicialidade:** Situação prevista no Regimento Interno da Câmara dos Deputados que impede a sujeição de uma proposição a votos, determinando seu arquivamento sem deliberação. RICD, Arts. 163 e 164 e RIP, Art. 115 e 116.

**Princípio da proporcionalidade partidária:** Princípio segundo o qual a representação dos partidos políticos e blocos parlamentares na Casa Legislativa deve ser reproduzida proporcionalmente, tanto quanto possível, na composição da Mesa Diretora e das comissões.

**Prioridade:** Dispensa das exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, logo após as em regime de urgência. RICD, Art. 158 e RIP, Art. 110.

**Processo Legislativo:** Sucessão de atos realizados para produção de normas jurídicas.

**Projeto de Lei:** Espécie de proposição destinada a regular matéria inserida na competência normativa da União e pertinente às atribuições do Congresso Nacional, sujeitando-se, após aprovada, à sanção ou ao veto presidencial. RICD, Art. 109, I e RIP, Art. 74, I

**Projeto de Lei Complementar:** Proposição destinada a regulamentar dispositivo da Constituição, quando este não é autoaplicável. Para sua aprovação é necessária

à maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara dos Deputados. Também são exigidos dois turnos de discussão e votação. RICD, Art. 109 e RIP, Art. 73.

**Proposição:** Toda matéria sujeita a deliberação da Câmara dos Deputados. Considera-se proposição: a Proposta de Emenda à Constituição, Projeto de lei, emenda, indicação, requerimento (proposição), recurso (proposição), parecer e Proposta de Fiscalização e Controle. Ver também: Emenda à proposição. RICD, Art. 100 e RIP, Art. 66.

**Questão de ordem:** Solicitação de esclarecimento a respeito da forma de condução dos trabalhos legislativos em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição. Ver também: Regimento Interno da Câmara dos Deputados. RICD, Art. 95 e RIP, Art. 63.

**Quórum:** Exigência constitucional ou regimental de número mínimo de parlamentares que devem estar presentes para a prática de determinado ato ou que devam se manifestar a respeito de determinada matéria.

**Quórum de abertura de sessão:** Número mínimo de parlamentares exigido para início de uma sessão. RICD, Art. 79 e RIP, Art. 57, parágrafo único.

**Quórum de aprovação:** Número mínimo de votos necessários para que determinada matéria seja aprovada.

**Quórum de deliberação:** Número mínimo de parlamentares que devem estar presentes em uma reunião de comissão ou sessão do Plenário para que se possa deliberar sobre qualquer matéria. Esse número é fixado constitucionalmente e corresponde à maioria absoluta do total de membros da comissão ou da Casa Legislativa, conforme o caso. Ver também: Deliberação. RICD, Art. 183 RIP, Art. 132.

**Quórum qualificado:** Qualquer quórum superior ao de maioria simples. RICD, Art. 186 e RIP, Art. 135. Reclamação: Uso da palavra pelo parlamentar, durante sessão plenária ou reunião de comissão, para reclamar quanto à observância de expressa disposição regimental ou sobre o funcionamento dos serviços administrativos da Casa Legislativa. RICD, Art. 74 e 96 e RIP, Art. 54 e 64.

**Recurso (proposição):** Espécie de proposição legislativa por meio da qual se propõe a reversão de uma decisão tomada, apelando-se a uma instância superior como, por exemplo, o Plenário. RICD, Art. 100 e RIP, Art. 66.

**Regime de prioridade:** Dispensa das exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída logo após as em regime de urgência na Ordem do Dia da sessão seguinte. RICD, Art. 158 e RIP, Art. 110.

**Regime de tramitação:** Rito previsto para a tramitação de uma proposição. A tramitação normal das proposições é a ordinária, entretanto, em alguns casos e condições específicos, as proposições tramitam em regime de urgência ou de prioridade. Ver também: Regime de prioridade. RICD, Art. 151 e RIP, Art. 103.

**Regime de tramitação ordinária:** Regime mais comum de tramitação de proposições. Nele são observadas todas as formalidades, exigências e interstícios previstos no Regimento Interno da Casa Legislativa. RICD, Art. 151 e RIP, Art. 103.

**Regime de urgência:** Dispensa de algumas exigências, prazos ou formalidades regimentais para que determinada proposição seja de logo considerada, até sua decisão final. RICD, Art. 152 e RIP, 104.

**Relator:** Parlamentar encarregado de examinar determinada proposição legislativa, em sua forma e conteúdo, e de elaborar relatório sobre esses aspectos, no qual recomenda sua aprovação ou rejeição. Também têm a responsabilidade de acatar ou rejeitar emendas ao projeto sob seu exame, apresentadas por outros parlamentares. Ver também: Relatoria.

**Relatoria:** Tarefa atribuída ao parlamentar, por designação do presidente de comissão, de analisar proposição, dar seu parecer, elaborar relatório e propor seu voto quanto à matéria a ser apreciada pela comissão. O relator pode apresentar emendas alterando o projeto e deve se pronunciar quanto às emendas apresentadas. Ver também: Emenda à proposição.

**Relatório:** Documento elaborado pelo relator, em que ele recomenda a aprovação ou rejeição de matéria legislativa. Cabe ao plenário da respectiva

comissão técnica acatá-lo ou não. Após votação do relatório, ele passa a constituir parecer da comissão.

**Requerimento (proposição):** Espécie de proposição por meio da qual o parlamentar requer a adoção de alguma providência. RICD, Arts. 114, 115 e 116 e RIP, Arts. 77 e 78.

**Requerimento de verificação de votação:** Requerimento para que se faça a votação de uma proposição por processo nominal imediatamente após a proclamação do resultado de sua votação pelo processo simbólico. Ver também: Votação nominal; Votação simbólica.

**Retirada de proposição em tramitação:** Retirada de uma proposição pelo Presidente da Casa Legislativa, em qualquer fase de seu andamento, mediante requerimento do autor. RICD, Art. 104 e RIP, Art. 70.

**Reunião deliberativa:** Reunião de Comissão destinada à decisão sobre proposição legislativa.

**Reunião ordinária:** Reunião em comissão, em dias e horas prefixados, de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvada as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília, sendo que seu horário não poderá coincidir com o da Ordem do Dia da Sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional.

**Reunião reservada:** Reunião em que haja matéria a ser debatida com a presença apenas dos parlamentares, dos funcionários em serviço e de técnicos ou autoridades que a comissão convidar. RICD, Art. 48, § 1º e RIP, Art. 33, parágrafo único.

**Sessão:** Reunião dos parlamentares em Plenário para debate ou deliberação de matérias. RICD, Arts. 65 a 78 e RIP, Arts. 47 a 56.

**Sessão Deliberativa:** Sessão ordinária ou sessão extraordinária em que há pauta ou Ordem do Dia designada pela Presidência da Casa Legislativa para decisão sobre proposição. RICD, Art. 85.

**Subemenda:** Emenda que objetiva alterar outra emenda. Ver também Emenda à proposição. RICD, Art. 118 e RIP Art. 79, § 7º.

**Substitutivo:** Espécie de emenda substitutiva que altera, substancial ou formalmente, a proposição em conjunto. RICD, Art. 118, § 4º e Art. 79, § 4º.

**Sugestão de iniciativa legislativa:** Uma das formas de participação de entidade representativa da sociedade civil no processo legislativo. Pode ser apresentada por entidade científica ou cultural, associações ou órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas, mediante ofício dirigido ao Presidente da Comissão de Legislação Participativa. Caso receba parecer favorável dessa Comissão, será transformada em proposição legislativa da própria Comissão de Legislação Participativa. Ver também: Projeto de lei de iniciativa popular. RICD, Art. 254.

**Tramitação:** Curso de uma proposição legislativa de acordo com as normas constitucionais e pelo Regimento Interno. VER também Regime de tramitação. RICD, Arts. 131 a 136 e RIP, Art. 89 a 93.

**Tramitação conjunta:** Tramitação simultânea de duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata. VER também Apenção. RICD, Arts. 142 e 143 e RIP, Arts. 99 e 100.

**Trancamento de pauta:** Termo empregado para designar a interrupção do cumprimento da pauta até que se remova o obstáculo que a provocou. Também é conhecido como sobrestamento de pauta.

**Turno de votação:** De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados as proposições em tramitação são subordinadas a turno único, ou seja, são votadas uma única vez. As exceções são as Propostas de Emenda à Constituição, os Projetos de Lei Complementar e outros casos previstos no Regimento Interno, que são votados em dois turnos. RICD, Art. 149 e RIP, Art. 101.

**Urgência Urgentíssima:** Mecanismo de deliberação instantânea nacional. Por ele, são dispensadas todas as formalidades regimentais, exceto as de quórum, pareceres e publicações, com o objetivo de conferir rapidez ao da proposição. O requerimento para adoção do rito de urgência urgentíssima apresentado pela maioria absoluta dos deputados ou por líderes que representem esse número.

Aprovado o requerimento, a proposição, também por maioria absoluta, poderá entrar automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que já iniciada a votação de outra matéria. Ver também: Regime de urgência.

**Vista de proposição:** Dispositivo regimental que possibilita ao parlamentar suspender o processo de apreciação da proposição por duas sessões para análise mais detalhada do seu conteúdo. Ver também Pedido de vista. RICD, Art. 57 e RIP, Art. 41, inciso XI.

**Votação:** Fase do processo legislativo que completa o turno regimental da discussão de proposição. Pode ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico ou nominal; ou secreta, por meio do sistema eletrônico ou de cédulas. Anunciada uma votação, é lícito o uso da palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão ou que esteja em regime de urgência. Cada líder poderá manifestar-se para orientar sua bancada ou indicar deputado para fazê-lo em nome da Liderança. Ver também: Bancada parlamentar; Turno de votação; Votação simbólica; Votação nominal; Votação secreta. RICD, Arts. 180 a 193 e RIP, Art. 129 a 132.

**Votação em globo:** Votação do texto de uma proposição em seu conjunto e não de forma parcelada ou artigo por artigo. RICD, Art. 189 e RIP, Art. 138

**Votação nominal:** Processo de votação em que é possível identificar os votantes e seus respectivos votos, ou apenas os votantes, no caso em que os votos devam permanecer secretos. Pode ocorrer por meio de chamada individual dos Deputados, sistema vigente nas comissões, ou por sistema eletrônico, mais comum no Plenário. RICD, Arts. 186 e 187 e RIP, Art. 135 e 136.

**Votação secreta:** Sistema de votação em que não há identificação dos votos dos parlamentares. É utilizada para deliberação, durante o estado de sítio, sobre a suspensão de imunidade do Deputado, ou por decisão do Plenário, a requerimento de um décimo dos membros da Casa Legislativa ou de Líderes que representem esse número. RICD, Art. 188 e RIP, Art. 137.

**Votação simbólica:** Processo de votação por meio de manifestação física. RICD, Art. 185 e RIP, Art. 134.

**Voto em separado:** Espécie de manifestação alternativa ao do relator numa comissão, podendo ser apresentado por qualquer dos demais membros. RICD, Art.57 e RIP, Art. 41.